

FÁTIMA DIAS DA MOTTA
EDUARDO AUGUSTO MOSCON DE OLIVEIRA



Caderno do Conselheiro Escolar: CONHECENDO A PROPOSTA DO FÓRUM DE CONSELHOS ESCOLARES



Universidade Federal do Espírito Santo
Vitória/ES

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo)

Motta, Fátima Dias.

Caderno Informativo [recurso eletrônico]: conhecendo a proposta do Fórum de Conselhos Escolares / Fátima Dias da Motta; Oliveira, Eduardo Augusto Moscon - 1. Ed. - Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, 2022.

XX p. il. ; 30 cm.

ISBN: XXX-XX-XX-XXXXX-X (E-book)

1. Fórum de Conselhos Escolares. 2. Gestão Democrática. 3. Participação. 4. Formação.

CDD XX-XXX

Elaborada por XXXXXXXXXXXX - CRB-ES - XXX

**FÁTIMA DIAS DA MOTTA
EDUARDO AUGUSTO MOSCON DE OLIVEIRA**

Caderno do Conselheiro Escolar:
**CONHECENDO A PROPOSTA DO
FÓRUM DE CONSELHOS ESCOLARES**

REALIZAÇÃO:



UFES

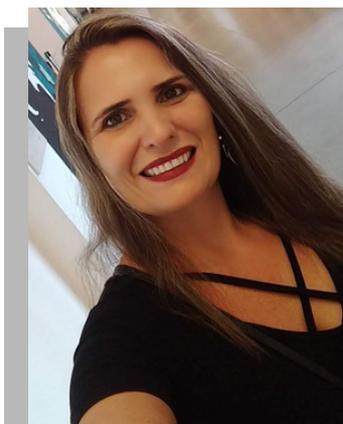


mestrado profissional
ppgmpe/ufes

**Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Programa de Pós Graduação em Mestrado Profissional em Educação
Material educativo para livre reprodução.
Material bibliográfico eletrônico.**

**Catálogo na Publicação (CIP)
VITÓRIA/ES
2022**

Sobre os autores:



Fátima Dias da Motta

Professora de Informática Educativa na Secretaria Municipal de Educação de Vitória e técnica educacional na Gerência de Gestão Escolar, atuando na equipe da Coordenação de Acompanhamento aos Conselhos de Escola e Colegiados Estudantis (COCES). Especialista em Mídias em Educação pela Universidade de Ouro Preto - UFOP (MG) (2018). Especialista em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (2015). Especialista em Informática em Educação pela Universidade Federal de Lavras - UFLA (MG) (2003). Graduada em Licenciatura Plena em Pedagogia - Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, pela Faculdades Integradas Espírito Santense – FAESA(ES) (2001). Mestranda no Mestrado Profissional em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo (PPGMPE) - UFES. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em informática educativa, supervisão escolar, Conselho Escolar (Gestão Participativa) e espaços de participação dos Colegiados Estudantis no município de Vitória-ES.



Eduardo Augusto Moscon de Oliveira

Professor da Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, Departamento de Educação Política e Sociedade. Doutor em Educação pela Universidade Federal da Bahia (2006). Mestre em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo (1997). Bacharelado e Licenciatura em História pela Universidade Federal do Espírito Santo (1988). Trabalha com pesquisas em Políticas Públicas, Gestão da Educação, formação de professores e Ensino na Educação Básica. Vinculado ao projeto de extensão permanente "Laboratório de Gestão da Educação Básica do Espírito Santo" - LAGEBES/UFES. Professor do Programa de Pós Graduação de Mestrado Profissional em Educação (PPGMPE) da Ufes e do Programa de pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática - Mestrado e Doutorado profissionais do IFES. Atualmente chefe do Departamento de Educação Política e Sociedade do Centro de Educação da UFES.

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de fortalecer e qualificar a atuação dos segmentos que compõem a comunidade escolar (estudantes, servidores, profissionais do magistério, pais/famílias, diretores e representante da comunidade local), na vivência democrática relacionadas a gestão democrática na escola pública, apresentamos este caderno que foi construído a partir da pesquisa intitulada “FÓRUM PERMANENTE DE CONSELHOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES: UMA PROPOSTA PARA O DIÁLOGO, DEMOCRACIA E FORMAÇÃO CIDADÃ” envolvendo os conselheiros escolares de sete regiões administrativas de Vitória, técnicos da Gerência de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação por meio de sua comissão de planejamento. Tal pesquisa foi realizada no âmbito do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação (PPGMPE) na linha de "Docência e Gestão de Processos Educativos", da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, do Grupo de Pesquisa Gestão, Trabalho e Avaliação Educacional - GETAE e está integrada ao Laboratório de Gestão da Educação Básica do Espírito Santo – Lagebes/CE/UFES.

Este caderno é direcionado aos membros dos Conselhos Escolares como um material pedagógico, voltado para reflexão com os conselheiros escolares sobre a atuação e os processos decisórios deste colegiado, além de indicar caminhos para se chegar a constituição do Fórum Permanente de Conselhos Escolares.

Este material formativo e informativo está dividido em quatro partes:

Na primeira parte, revisitamos os conceitos de democracia, representação, participação, educação e formação cidadã na perspectiva da gestão democrática.

A segunda parte é apresentada, de forma didática, a organização e funcionamento dos Conselhos Escolares no município de Vitória, como apoio na compreensão deste colegiado e sua importância para efetivação da gestão democrática da escola pública.

Na terceira parte é apresentada uma proposta, a partir da pesquisa realizada, de pontos de discussão para se pensar a constituição do Fórum Permanente de Conselhos Escolares no município, contribuindo para o debate entre os conselheiros escolares, sobre a melhor maneira de se pensar a construção deste fórum.

Por fim, na quarta parte é apresentada uma minuta de Projeto de Lei como forma de contribuir na consolidação do Fórum Permanente de Conselhos Escolares, para que se torne uma política de Estado.

SUMÁRIO

PARTE 1

GESTÃO DEMOCRÁTICA: REVISITANDO CONCEITOS

05

- O que é Democracia? 05
- Educação e Formação Cidadã 07
- Participação 08

PARTE 2

ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

11

- O Sistema Municipal de Ensino de Vitória 11
- O Conselho de Escola como mecanismo de Gestão Democrática 13
- As funções dos Conselheiros Escolares 15
- Composição do Conselho Escolar 17
- O Conselho Escolar e sua relação com a Unidade Executora dos Recursos 18

PARTE 3

O CONSELHO ESCOLAR E SUA ORGANIZAÇÃO EM FÓRUM

21

- O que é um Fórum de Conselhos Escolares? 22
- Traçando caminhos para a constituição do Fórum de Conselhos Escolares 24

PARTE 4

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE CONSELHOS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA

28

- Justificativa 28
- Projeto de Lei 30
- Palavras Finais 33

SUGESTÕES DE LEITURA E VÍDEOS

34

REFERÊNCIAS

35

PARTE 1

GESTÃO DEMOCRÁTICA: REVISITANDO CONCEITOS



Neste capítulo vamos pensar sobre a democracia e como ela se materializa na educação por meio da gestão democrática. Os conceitos tratados dizem respeito a democracia, educação e formação cidadã, representação e participação ativa nos Conselhos Escolares.

O que é democracia?

O conceito de democracia moderna, desenvolvida a partir da segunda metade do século XIX, trouxe a ideia de participação de todos, ou da maioria, nas decisões de interesses comuns numa perspectiva liberal. A predominância nas grandes democracias modernas é a convenção de que o cidadão passou a ser representado nos seus interesses, dando origem a grandes grupos organizados (associações, sindicatos, partidos, etc).

O período da Guerra Fria (1947 e 1991), contribuiu para que a sociedade estivesse cada vez mais estruturada no modelo de democracia representativa, se legitimando ao sustentar um plano político-ideológico em que a sociedade pudesse ser erguida por princípios garantidores de igualdades de direitos. Consta em nossa Constituição Federal de 1988 que somos um "Estado Democrático de Direito", reafirmando a existência de um regime político, de uma ordem legal e civil. A participação democrática na sociedade moderna, pode assumir o caráter de representação, de participação direta ou um modelo híbrido. Vejamos algumas características:

DEMOCRACIA REPRESENTATIVA	DEMOCRACIA PARTICIPATIVA
<ul style="list-style-type: none">• Os cidadãos exercem o poder de forma indireta, por meio do voto;• O cidadão delega a um representante eleito, o direito de tomar decisões e exercer o poder político por ele;• Os representantes eleitos estão sujeitos a fiscalização e controle dos que o elegeram.	<ul style="list-style-type: none">• A participação não se restringe ao voto;• Os cidadãos acompanham e controlam socialmente a execução dos direitos legais;• Criam-se mecanismos de controle civil sobre a administração pública.

Fonte: Quadro produzido pela autora

No contexto da educação, o Conselho Escolar, se constitui por meio da representação dos segmentos da comunidade escolar e local eleitos, de forma direta, entre os segmentos que a compõe (magistério, servidor, pais/famílias, estudantes e o membro da comunidade local). Por isso...

O representante deve exercer o poder da decisão com base na representação dos interesses do seu segmento, ter a consciência de falar em nome do grupo que representa.

Freire (2021) nos ensina que democracia não é apenas um modelo político, mas uma forma de vida, é algo que se aprende, e só se aprende pela prática da participação.

A escola, neste contexto, é entendida como um espaço social de formação das pessoas como sujeitos históricos, construtores de uma sociedade mais justa e humana.

Nesta perspectiva, a construção da cidadania e da democracia participativa tem no Conselho de Escola uma instância coletiva de atuação ativa na gestão democrática da escola contribuindo para o trabalho pedagógico da escola e na melhoria da qualidade social da educação.

A qualidade social diz respeito a realização de um trabalho educativo "que represente, no cotidiano vivido, crescimento intelectual, afetivo, político e social dos sujeitos e tem como finalidade a transformação da realidade"
(BRASIL, 2005, p.48)



O QUE É DEMOCRACIA PARA PAULO FREIRE?

"A democracia que, antes de ser forma política, é forma de vida, se caracteriza, sobretudo por forte dose de transitividade de consciência no comportamento do homem. Transitividade que não nasce e nem se desenvolve a não ser dentro de certas condições em que o homem seja lançado ao debate, ao exame de seus problemas e dos problemas comuns. Em que o homem participe."

(FREIRE, 2021, p.108-109)

SAIBA MAIS



Marilena Chaui neste vídeo, explica de maneira lúcida o que é a democracia no sentido amplo da palavra.



Clique ou scaneie o QR Code ao lado.



LEIA MAIS

"A DEMOCRACIA PODE SER ASSIM: HISTÓRIA, FORMAS E POSSIBILIDADES"

Marilena Chaui, Antonio Carlos Mazzeo, Virgínia Fontes e Luis Felipe Miguel

Clique ou scaneie o QR Code ao lado.



Educação e Formação Cidadã

A educação é o primeiro direito social reconhecido, expresso no artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Ela deve ser garantida pelos gestores públicos e pelos diversos mecanismos de controle social, por meio de uma gestão democrática com a participação de todos que compõe a comunidade escolar, tendo como finalidade o acesso, permanência e a qualidade social da educação.

Vitor Paro (2018, p.16) define educação como “atualização histórica do homem é condição imprescindível, embora não suficiente, para que ele, pela apropriação da cultura produzida historicamente, construa sua própria humanidade histórico-social”, ou seja, educar-se é apropriar-se da cultura de uma forma que atualize a sua condição no mundo. Educar-se é também tornar-se cidadão, sujeito de direitos, participante nas decisões que lhe diz respeito.

A ideia de cidadania moderna, inspirada pelos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, numa proposta liberal, entende que os direitos de cidadania vão se ampliando, garantindo, em princípio, a igualdade social, porém, esta igualdade é em relação a posição social, ou seja, “a cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade, e a igualdade de status é mais importante do que a igualdade de renda” (Silva, 2000, p.41).

Em contraponto a esta concepção reducionista de cidadania liberal, a **cidadania democrática** tem como ideal “o controle dos cidadãos sobre os governantes, como forma de proteção contra o poder arbitrário”(Silva, 2000, p.42).

"A existência da **cidadania democrática** requer assegurar a vigência do regime democrático fundamentado na liberdade, no seu sentido mais amplo, e na garantia da igualdade para todos, o conjunto dos direitos conquistados ao longo da história. É a ultrapassagem da cidadania – na concepção liberal, cuja ênfase é o princípio da liberdade - para a cidadania que garanta a inclusão social de todos os indivíduos, independentemente de qualquer tipo de diferença que os mesmos apresentem" (SILVA, 2000, p.43).

O que significa ser cidadão na sociedade brasileira?

A ausência da cidadania democrática acompanha os ciclos políticos que, dependendo das concepções ideológicas, alienam os governados e transgridem os direitos sociais e econômicos do país. Santos (1997) chama de “cidadanias mutiladas” aquelas que negam as oportunidades de “ingresso ao trabalho, nas diferenças de remuneração entre homens e mulheres e nas oportunidades de promoção, na inexistência de educação, do não atendimento à saúde, à habitação e ao lazer”(SILVA, 2000, p. 44). Segundo o autor, cidadão “é o indivíduo que tem a capacidade de entender o mundo, a sua situação no mundo e de compreender os seus direitos para poder reivindicá-los” (SANTOS, 1997, p.133).

Os entraves para cidadania democrática têm a ver com a formação cultural do povo brasileiro, com determinações econômicas, políticas e sociais e também pela falta de políticas públicas que garantam o acesso aos direitos sociais à maioria da população. Leis e normas existem mas, muitas vezes, não chegam a quem precisa.

Segundo Benevides (1991), a cidadania democrática deve ser materializada com a participação popular, onde a cidadania é concebida como princípio democrático, "[...] Não é "um favor" e, muito menos, uma linguagem retórica. É a realização concreta da soberania popular, e supõe a participação do povo como possibilidade de criação, transformação e controle sobre o poder ou os poderes. Essa forma de participação é que possibilitará uma educação política, entendida como **cidadania ativa**" (BENEVIDES, 1991, p.19-20).

"A cidadania radica no coletivo, é uma condição de relação com o outro – não há cidadania no isolamento, na exclusão -, por isso implica uma situação de partilha, fazer parte dos ônus e bônus da vida coletiva, o que implica fazer parte das decisões sobre a ação. Cidadania situa a todos como governantes do processo social"
(BRASIL, 2004, p.57)

Participação

A concepção de participação deve ser pautada por um novo paradigma que supere os velhos conceitos de ajuda, apoio e colaboração. A participação implica em exercício de poder, fazer parte das decisões que afetam a nossa vida. É certo que a participação na escola, muitas vezes é concebida como um lugar de tensões, ela está entre o discurso - principalmente o legitimado - e a prática.

Ao concebermos o Conselho Escolar como lugar de deliberação, necessariamente implica em tomada de decisões que deve ser precedida de análise e debates de um colegiado. É preciso compreender que o conflito pode ser um elemento enriquecedor do processo, uma vez que a realidade não é algo estático, está sempre em movimento. Por isso, construir uma cultura de participação depende, entre outras coisas, de repensar processos autoritários de distribuição de poder no interior da escola, "é fundamental ressaltar que a participação não se decreta, não se impõe e, portanto, não pode ser entendida apenas como mecanismo formal, ritual e legal" (DOURADO, 2006, p.61).

A vivência dos espaços democráticos por meio dos conselhos escolares em certos momentos traz dilemas, desafios e risco de diminuição da participação dos conselheiros eleitos pelos seus pares, quando seus membros estão trabalhando na perspectiva apenas de referendar as decisões que o diretor ou a equipe gestora determina. Por isso, é importante compreender que os membros do Conselho Escolar devem ter a sua participação ativa, discutir o seu papel enquanto conselheiro e ter a consciência de contribuir para que a escola:

- **cumpra sua função de educar, construindo a democracia e a cidadania participativa;**
- **realize um processo de aprendizagem significativa;**
- **respeite e valorize o saber e a cultura do estudante e da comunidade;**
- **use significativamente o tempo pedagógico;**
- **seja democrática e participativamente gerida.**



(BRASIL, 2007, p.29-30)

Para efetivação da escola pública popular e democrática, é imprescindível superarmos a lógica burocrática e centralizadora dos sistemas de ensino e criar condições favoráveis à descentralização, a administração por colegiados e a participação efetiva da comunidade escolar no sentido da conquista da autonomia da escola.



"A **escola pública popular** não é apenas aquela à qual todos tem acesso, mas aquela de cuja construção todos podem participar, aquela que atende realmente aos interesses populares que são os interesses da maioria; é portanto, uma escola com uma nova qualidade baseada no compromisso, numa postura solidária, formando a consciencia social e democrática.

Nela, todos os agentes, e não só os professores, possuem papel ativo, dinâmico, experimentando novas formas de aprender, de participar, de ensinar, de trabalhar, de brincar e de festejar. [...] A escola pública só será popular quando for assumida como projeto educativo pelo próprio povo através de sua efetiva participação" (FREIRE, 1989, p.02).

A **autonomia** da escola em suas diversas instâncias (pedagógica, administrativa e financeira) depende de uma relação intrínseca entre participação e os objetivos comuns que devem ser compartilhados entre os membros do Conselho Escolar. Para tanto, é preciso estabelecer responsabilidades bem definidas, criar canais de comunicação entre a escola e a comunidade e mobilizar as pessoas para participação.

A autonomia da escola "é **sempre relativa**, uma vez que é condicionada pelos poderes políticos e pelo contexto em que se efetiva" (BRASIL, 2007, p.47).

Outras condições também são necessárias para garantia da participação como por exemplo: a infraestrutura adequada, pensar nos horários de reuniões que possam contemplar a maior participação dos conselheiros, além de incentivar e apoiar a ampliação dos espaços de participação estudantil como a representação de turma e criação de grêmios estudantis.



Quando falamos em autonomia, estamos defendendo que a comunidade escolar tenha um grau de independência e liberdade para coletivamente pensar, discutir, planejar, construir e executar seu projeto político-pedagógico, entendendo que neste está contido o projeto de educação ou de escola que a comunidade almeja, bem como estabelecer os processos de participação no dia-a-dia da escola (BRASIL, 2007, p.46)



Como garantir a consideração das diferentes vozes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar?

O papel dos representantes dos segmentos que compõe o Conselho Escolar, está ligado ao compartilhamento das aspirações dos seus representados. Uma maneira de considerar as vozes da comunidade escolar é a **realização das reuniões por segmentos**.

Nestas reuniões, representantes e representados tem a oportunidade de dialogar sobre as questões da escola e discutir os pontos de pauta para a reunião do Conselho Escolar, além informar sobre as ações em andamento já aprovadas pelos membros do Conselho Escolar. Isso requer sensibilidade política, ou seja: colocar o interesse coletivo acima dos interesses individuais.

O respeito às divergências será primordial ao processo de construção de consensos em torno da educação que queremos, como vontade plural.

E para tanto, é preciso realizar um amplo trabalho de mobilização e conscientização da comunidade escolar, para que todos possam perceber a importância de participar da elaboração e construção de uma escola pública popular e democrática.

Nas palavras de Paulo Freire:

"Ninguém vive plenamente a democracia nem tampouco a ajuda a crescer, primeiro, se é interdito no seu direito de falar, de ter voz, de fazer o seu discurso crítico; segundo, se não se engaja, de uma ou outra forma, na briga em defesa deste direito, que, no fundo, é o direito também a atuar" (FREIRE, 1993, p. 88).

PARTE 2

ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



Nesta parte, iremos conhecer como está organizado o Sistema Municipal de Vitória e os Conselhos Escolares das Unidades de Ensino: sua natureza, organização, funções e qual a relação entre os conselhos escolares e a unidade executora dos recursos. Também abordaremos o controle social realizado pelos Conselheiros Fiscais na prestação de contas do Conselho Escolar.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, tem 470 anos de história, foi fundada em 1551, considerada a terceira cidade mais antiga do país, situada na Região Sudeste do Brasil. Possui uma população estimada em 2021, de 369.534 mil habitantes e área urbana de 97.123 km².

O Sistema Municipal de Ensino de Vitória



O que é um Sistema de Ensino?

O termo sistema foi importado da física (Bordignon, 2009) para as ciências sociais. Diz respeito a um conjunto de equipamentos públicos autônomos, com certo grau de harmonia, que decorre dos valores prevalentes em nossa sociedade, formando uma estrutura e voltados para uma finalidade em comum.

No caso da educação, a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional institucionalizaram os Sistemas de Ensino.

A REDE EM NÚMEROS

103 Unidades de Ensino
54 Escolas de Ens. Fund
49 Centros de Ed. Infantil
43.527 estudantes (2022)

**2060 Conselheiros
Escolares eleitos**

A relação entre os sistemas de ensino deve ser de colaboração, ou seja, não temos hierarquia entre as unidades federadas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). As normas legais estabelecem princípios e diretrizes necessários ao projeto nacional de educação expresso no Plano Nacional de Educação e atribui aos sistemas, os campos de atuação e as competências prioritárias.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9394/1996, determina a abrangência de atuação dos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino; (BRASIL, 1996)



Alguns municípios não possuem seu Sistema de Ensino organizado. Neste caso, os municípios seguem as normas do Sistema Estadual de Educação.

O município de Vitória tem constituído, desde 1998, seu próprio **Sistema Municipal de Educação**, organizado da seguinte maneira:

I - as escolas oficiais de ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, nas modalidades regular, educação de jovens e adultos e educação especial;

II - os centros de educação infantil mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - as instituições de educação infantil instituídas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos municipais de educação:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Conselho Municipal de Educação. (Vitória, 1998, p.04)

Esta estrutura tem sua importância quando reafirma princípios e valores e fica dotado de liberdade para definir suas próprias normas de funcionamento, nos limites da lei federal. O Sistema Municipal de Educação está inserido no processo de gestão democrática em torno do projeto municipal de educação e possibilita o exercício do poder pelos órgãos e conselhos constituídos.

A criação do Sistema Municipal de Educação (SME) se insere no processo da gestão democrática da educação. A municipalização situa o Governo mais próximo do cidadão, do local onde ele vive, possibilitando o exercício mais ativo da cidadania. A municipalização é uma estratégia de descentralização que aumenta as oportunidades de participação dos cidadãos nas decisões de governo e possibilita um controle social mais efetivo. (Bordignon, 2009, p.39)

O Conselho Escolar como mecanismo de Gestão Democrática

A Gestão Democrática na educação, de modo geral, é entendida como a garantia de mecanismos e condições para que a participação e o compartilhamento de decisões ocorram com o objetivo de ampliar a autonomia da escola e melhorar a qualidade da educação ofertada.

A Constituição Federal, ao estabelecer o princípio da gestão democrática, reivindicada pelos movimentos sociais em seu artigo 206 “**VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei**”, possibilitou um avanço qualitativo na participação da comunidade escolar nos rumos da escola. Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, este princípio foi ratificado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96, promulgada em 20 de dezembro de 1996.

A LDB indica dois instrumentos de gestão democrática importantes:

- 1.a elaboração do Projeto Político Pedagógico, contando com a participação dos profissionais da educação;
- 2.a participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares.



Apesar da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional garantir a participação dos profissionais da educação, a elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola é um compromisso que deve ser assumido por toda comunidade escolar.

Vitória foi um dos primeiros municípios do Brasil a adotar a gestão democrática do ensino. A Lei Orgânica do Município de Vitória, no Inciso VI do Art. 212, Cap. IV, determina a “gestão democrática do ensino público”, e a normatização deste princípio está garantida na Lei Nº 6794/2006, que dispõe sobre a criação dos conselhos escolares nas escolas públicas do município.



Um conselho constitui uma assembleia de pessoas, de natureza pública, para aconselhar, dar parecer, deliberar sobre questões de interesse público, em sentido amplo ou restrito (BRASIL, 2004, p.21).

O **Conselho Escolar** é um colegiado com a natureza consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora representativo de toda a comunidade escolar. Os conselheiros realizam a gestão compartilhada da escola pública por uma educação de qualidade, socialmente referenciada, aos estudantes da Unidade de Ensino à qual estão vinculados.

O Conselho Escolar exerce importante atuação no desenvolvimento das ações político-pedagógicas focadas no processo ensino-aprendizagem, próprias do ambiente escolar.

Seu **aspecto político** se faz presente na medida em que planeja melhorias em todas as dimensões relacionadas à gestão escolar, considerando os estudantes como sujeitos de direitos.

Seu **aspecto pedagógico** se estabelece na medida em que participa da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Ação Anual e da Avaliação Institucional, bem como as ações educativas pelas quais a Unidade de Ensino desenvolverá sua trajetória rumo ao alcance dos objetivos propostos.



O Conselho Escolar é uma instância de discussão, acompanhamento e deliberação, na qual se busca praticar a gestão democrática e incentivar a participação, com foco no sucesso escolar do estudante e na formação cidadã.

Por ser um espaço que reúne diferentes segmentos representativos da comunidade escolar, o Conselho Escolar atende ao princípio constitucional da gestão democrática.

A atuação efetiva deste órgão colegiado diz respeito ao envolvimento de todos os segmentos nas decisões de repercussão geral, colabora para conferir transparência e legitimidade às deliberações, reafirmando o compromisso com a qualidade da escola pública.

As Funções dos Conselheiros Escolares



As funções dos Conselhos Escolares no exercício da gestão democrática da escola.

Retirado da Live "AS FUNÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR"
Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação, Subjetividade e Cultura (GEPESC) - UFSCAR - 31/05/2021

Clique/scaneie



Características:

- Opina sobre as diversas questões trazidas pelos segmentos;
- Realiza escuta plural;
- Analisa qualificadamente o problema ou a sugestão apresentada;
- Emite resposta ou parecer (recomendação).

Requisitos:

- Conhecer a legislação e as normas vigentes;
- Ter informações claras sobre a questão apresentada;
- Contextualizar a realidade da escola.



Características:

- Análise e decisão sobre questões administrativas, pedagógicas e financeiras;
- Considera os interesses coletivos, em sintonia com o projeto político pedagógico;
- Legitima as decisões;
- As decisões devem ser respeitadas e implementadas;
- Fortalece a autonomia.

Requisitos:

- Conhecer a legislação e as normas vigentes;
- Buscar informações para qualificar a decisão;
- Respeitar a pluralidade de olhares e opiniões e especificidades dos segmentos;
- Contextualizar a realidade escolar.



Características:

- Garantia de cumprimento do Regimento Escolar e diretrizes para o bom funcionamento da escola;
- Acompanhamento dos indicadores de rendimento e dos resultados das avaliações;
- Acompanhamento da gestão financeira;
- Exercício do controle social.

Requisitos:

- Garantir os espaços de participação para todos;
- Atentar para a regulamentação da gestão democrática no que diz respeito a prestação de contas;
- Conhecer o Regimento Escolar.



Características:

- Estimula para a participação nas reuniões dos segmentos e nas reuniões do Conselho Escolar;
- Amplia o conhecimento;
- Integra os diversos segmentos;
- Agrega as pessoas em torno de um objetivo comum;
- Estimula o acompanhamento às atividades da escola.

Requisitos:

- Convocar vontades para atuar na busca de um propósito comum de forma coletiva e compartilhada;
- Comunicar com clareza e objetividade;
- Divulgar;
- Ser interlocutor;

Composição do Conselho Escolar

A composição dos membros do conselho escolar, determinada pela Lei Nº 6794/2006 deve ser paritária e participativa. O conselho escolar pode ter paridade dois ou três na titularidade e na suplência, ficando a critério de cada escola deliberar, em assembleia, a sua paridade.

O mandato dos conselheiros eleitos é de três anos e cada segmento elege o seu representante em eleições gerais organizada pela comissão eleitoral. O diretor e o membro da comunidade possuem especificidades para eleição, apresentadas nos quadros abaixo.

As reuniões ordinárias do Conselho Escolar devem acontecer, obrigatoriamente, uma vez por mês com convocação de 72 horas de antecedência e as extraordinárias sempre que necessário.

Para que as deliberações do conselho tenham legitimidade, é preciso garantir o quórum necessário: três segmentos representados e 50% mais um dos membros titulares presentes.

Saiba um pouco mais sobre os segmentos que fazem parte do Conselho Escolar:



Os pais, mães ou responsáveis pelos estudantes matriculados na Unidade de Ensino têm acento na titularidade e na suplência do conselho escolar.



O estudante participa do Conselho Escolar a partir dos 10 anos de idade. Nas escolas de educação infantil, como não há estudante nesta faixa etária, os pais representam as crianças neste segmento.



Este segmento é formado pelos profissionais da educação (professores, pedagogos e coordenadores) e, por ser servidor público, tem a especificidade de, obrigatoriamente, compor a diretoria do Conselho Escolar na função de tesouraria.



Compõe este segmento, os servidores do quadro geral, bibliotecários, assistentes administrativos, assistentes de educação infantil, bem como os terceirizados, como as merendeiras, os vigias, os porteiros e as pessoas que trabalham na limpeza.



SEGMENTO COMUNIDADE

O representante do segmento comunidade é eleito em Assembleia da Associação de Moradores ou do Centro Comunitário do bairro onde a escola está localizada. O nome do representante eleito deve ser encaminhado ao presidente do Conselho Escolar, via ofício, em papel timbrado pela instituição. O membro da comunidade local faz paridade com o diretor, ou seja, tem somente um titular.



DIRETOR(A)

O diretor é membro nato do Conselho Escolar, ou seja, ao ser eleito pela comunidade escolar e empossado pelo poder executivo, automaticamente toma posse no conselho escolar. O diretor não conta como segmento para o quórum das reuniões, mas possui o voto de qualidade, caso seja presidente do Conselho Escolar, isso porque, o diretor pode ser o 1º tesoureiro. Neste caso, não exerce o voto de qualidade, que é de competência do presidente do Conselho Escolar.

O Conselho Escolar e sua relação com a Unidade Executora dos Recursos

A institucionalidade da escola, para que alcance os progressivos graus de autonomia, precisa de estratégias de gestão democrática em seu interior.

Para que o Conselho Escolar seja uma organização político-pedagógica e possa exercer o seu poder de decisão com autonomia, no âmbito da instituição escolar, precisa de meios para fazer a gestão dos recursos e outras atividades burocráticas. Uma forma de atender a esta demanda foi a concepção de entidades juridicamente constituídas.

Estas entidades são dotadas de personalidade jurídica própria, equivalentes aos Conselhos Escolares e são chamadas de Unidade Executora (UEX).



A Unidade Executora - UEX - é responsável pela formalização dos processos de adesão e habilitação e pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e de outros programas estaduais e municipais de financiamento da educação (BRASIL, 2009, p.46).

A Unidade Executora(UEX) deve observar a legislação em vigor, já que é constituída por uma personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

No município de Vitória, a Unidade Executora é normatizada pela Lei nº 6794/2006 e **está vinculada ao Conselho Escolar, formando uma só entidade.**

Como Pessoa Jurídica de Direito Privado, os membros titulares do Conselho Escolar, maiores de 18 anos, devem eleger, **entre seus pares**, os membros da diretoria, formando a seguinte estrutura:

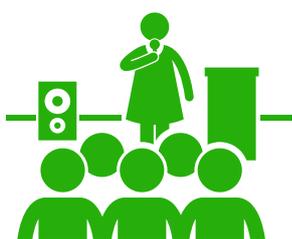
Estatuto



Diretoria



Conselho Fiscal



O **estatuto** diz respeito às normas de funcionamento da Unidade Executora. Deve ser aprovado em assembleia geral do Conselho Escolar. A Secretaria de Educação possui um modelo padrão, presta toda assessoria técnica aos Conselhos Escolares quando há necessidade de atualizações, decorrentes de mudanças nas legislações e avanços tecnológicos que impactam no repasse e utilização dos recursos recebidos e na sua prestação de contas.

A Diretoria do Conselho Escolar

A diretoria é constituída pelos membros titulares do Conselho Escolar que serão referendados e empossados em Assembleia Geral do Conselho Escolar.

Observe o esquema abaixo.

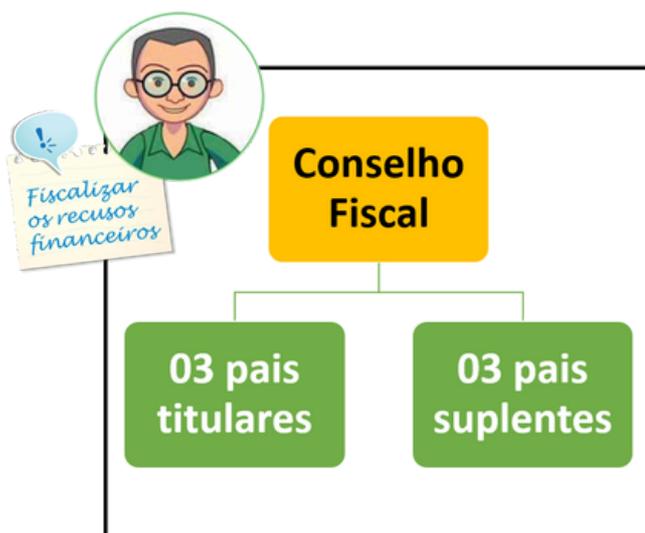




Um dos cuidados que devemos ter em nossa estrutura de Conselho Escolar que incorpora a função de uma Unidade Executora, está em não comprometer a natureza do Conselho, enquanto um órgão responsável por contribuir na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico. Não podemos reduzi-lo a uma atuação focada nos procedimentos burocráticos, na compra e na prestação de contas, ou seja, no campo financeiro.

Ainda como pessoa jurídica de direito privado, o Conselho Escolar tem um **Conselho Fiscal**, formado por pais ou responsáveis que **não** fazem parte do Conselho Escolar e são eleitos em Assembleia Geral do Conselho de Escola.

O Conselho Fiscal é responsável por fazer o controle social dos recursos financeiros recebidos pelo conselho escolar, de acordo como é orientado pela Gerência Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Educação.



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL (LEI Nº 6794/2006)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

- A prestação de contas deve ser apresentada ao Conselho Fiscal para apreciação por meio de reunião, antes da entrega à Secretaria Municipal de Educação;
- Na reunião para apreciação das despesas devem participar, pelo menos, o Presidente, os tesoureiros e os Conselheiros Fiscais, que têm a função de aprovar ou não a Prestação de Contas, mesmo que não tenham ocorrido despesas;
- A aprovação ou não da Prestação de Contas é feita por um documento denominado Parecer do Conselho Fiscal com assinaturas e reconhecimento de firma em cartório.

Saiba mais!



É preciso entender que as atribuições dos Conselheiros Escolares "vão muito além das questões financeiras, para reforçar a natureza do Conselho enquanto um órgão responsável por decidir os caminhos pedagógicos, financeiros e administrativos da escola" (BRASIL, 2009, p.54).

PARTE 3

CONSELHO ESCOLAR E SUA ORGANIZAÇÃO EM FÓRUM

Em muitas cidades e municípios brasileiros, os Conselhos Escolares se encontram em fóruns, conselhos regionais, interconselhos e outras formas de organização para pensar, compartilhar e dialogar sobre a execução do projeto de educação para aquela realidade.

Mesmo nos municípios como Vitória, que tem seu sistema de ensino organizado, contando com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, muitas vezes, os Conselhos Escolares, enquanto colegiado, não participam das discussões sobre a educação local e do projeto de educação para melhoria do processo de ensino e processo de aprendizado nas escolas e a formação da cidadania. Muitas vezes, a sua participação fica restrita às reuniões ordinárias e extraordinárias da unidade de ensino.

A proposta de constituição do Fórum Permanente de Conselhos Escolares apresentada aqui, visa aprofundar a democracia e aproximar os membros dos conselhos escolares de forma regionalizada e, pelo menos uma vez ao ano, reunir todos os Conselhos Escolares em Assembleia Geral para planejamento e avaliação de seus trabalhos, conforme determina a Lei Nº 6794/2006 em seu Art. 27. "Os Conselhos de Escola do Sistema Municipal de Ensino reunir-se-ão em Assembleia Geral, para avaliação e planejamento de seus trabalhos" (VITÓRIA, 2006).

Paulo Freire (1987) nos ensina que educação é um ato político e que para superarmos a centralização e disputa de poder pelos sistemas e pela direção escolar, é preciso investir na participação ativa dos cidadãos na vida pública e na formação para democracia.

Mecanismos de participação democrática constituídos com os diversos segmentos das escolas públicas como plenárias populares, conferências, congressos e fórum de debates, fortalecem a gestão democrática e ajudam no estreitamento de relações entre os Conselhos Escolares.

O que é um Fórum?

Do latim, fórum, significa "praça pública". Nos dicionários de língua portuguesa, como Michaelis e Aurélio, um fórum constitui-se em uma reunião ou local de reunião sobre tema específico ou para debate público.

O que é um Fórum de Conselhos Escolares?

[...] o Fórum se constitui em um espaço democrático, que discute, propõe, acompanha e avalia as políticas públicas no âmbito do sistema educacional, e propicia aos conselhos escolares condições para atuação junto à gestão escolar visando à qualidade educacional desejada (BRASIL, 2009, p.58).

- ✓ É criar espaços de discussão, propostas e acompanhamento das políticas públicas no âmbito do município.
- ✓ O Fórum também contribui para que os conselheiros escolares tenham condições de compartilhar sua atuação e discutam as questões da gestão escolar de forma coletiva.
- ✓ É também uma oportunidade de aprendizado, por meio de discussão, consulta, troca de experiências, formação e luta por uma educação popular democrática visando à qualidade educacional desejada.

O Fórum de Conselhos Escolares é uma política de gestão educacional em rede. Trata-se de um conhecimento elaborado a partir da necessidade de articulação dos conselhos escolares de uma mesma rede/sistema de ensino em um ambiente que os permitisse compartilhar experiências, evidenciando necessidades e soluções para a melhoria do processo de ensino e processo de aprendizado nas escolas (BRASIL, 2009, p.56).

O Fórum é uma instância de articulação dos Conselhos Escolares com a participação da comunidade escolar e local, fomentando discussões sobre a descentralização do poder, autonomia e qualidade da educação; reafirma o compromisso social com a cidadania dos estudantes.

O Fórum de Conselhos Escolares tem potencial para pensar num espaço dinâmico para uma nova forma de agir sobre a gestão compartilhada e o planejamento participativo não só no âmbito da escola, mas ajudando fazer gestão de acordo com as características e demandas de cada comunidade escolar na oferta de uma educação pública, de qualidade e socialmente referenciada.

Cury (2002), explica que a escola tem grande potencial de comunicação não posta a serviço da participação e da democracia, por isso, a constituição do Fórum de Conselhos Escolares representa um mecanismo, dentre tantos outros, que podem contribuir para a ampliação da gestão democrática do ensino público.



"Mais do que uma reunião de pessoas, o Fórum pode ser um espaço privilegiado de articulação entre comunidade e governo. São os conselheiros que integram a comunidade ao Fórum, que fazem com que cada um perceba que pode contribuir, e muito, com a melhoria da qualidade da educação do município, se apropriando do projeto e se reconhecendo dentro dele, provocando o amadurecimento das pessoas envolvidas na busca de soluções negociadas e no exercício da cidadania ativa" (BRASIL, 2009, p.62).

Apesar de cada escola construir seu próprio Projeto Político Pedagógico, não significa que está isolada, a escola precisa entender que faz parte de uma rede de ensino e deve desenvolver a sua capacidade de comunicação.

Ao compreendermos que a escola não é só um prédio, e rede não é conjunto de escolas físicas, o fórum passa a ser um espaço político no sentido de avançarmos na participação dos conselheiros escolares, um espaço de fortalecimento, que dá visibilidade à atuação dos distintos segmentos que o compõe, e que, ao ampliar o debate, ao proporcionar encontros num espaço democrático-participativo, que oportunize o diálogo, o conhecimento da realidade dos Conselhos Escolares, torna-se campo promissor para o avanço na qualidade do ensino ofertada aos estudantes, desenvolvendo também o empoderamento deste colegiado no sentido de constituírem-se sujeitos de direitos e cidadãos participantes das decisões na sociedade.

Construir política pública para educação, implica em atitudes concretas de diversos atores na ocupação dos espaços de participação social e no compromisso da gestão em concretizá-la.

O trabalho desenvolvido pelos
Conselhos Escolares tem uma
dimensão pública, uma função social,
já que diz respeito a direitos
fundamentais de cidadania.
(BRASIL, 2009, p.60)

TRAÇANDO CAMINHOS PARA A CONSTITUIÇÃO DO FÓRUM DE CONSELHOS ESCOLARES

FORUM



A concepção política e educacional do Fórum de Conselhos Escolares é a de aprofundar a democracia numa concepção de educação horizontal que possa ampliar e fortalecer o poder político que cada Conselho Escolar já possui. É um espaço de participação e aprendizado com natureza consultiva, propositiva e mobilizadora, trazendo contribuições efetivas nas reflexões e ações das políticas educacionais voltadas para a educação de qualidade.

Há várias experiências de constituição de Fórum de Conselheiros Escolares pelo Brasil. Apresentaremos aqui uma sugestão para organização do Fórum, levando em consideração as especificidades e características do município de Vitória/ES.

1 Sensibilização



A constituição do Fórum se dá a partir da necessidade que emerge dos conselheiros escolares em construir um diálogo para discutirem problemas comuns e a busca coletiva de soluções.

Geralmente convidamos pessoas para participar de um movimento que julgamos importante. O sentido da sensibilização é mostrar esta importância. Ela exige um trabalho paciente, rigoroso e criativo dos conselheiros escolares de modo a "enraizar" esta instituição.

A sensibilização e a mobilização dos conselheiros "não nasce a partir de decretos, mas emerge das entranhas dos seres vivos, da vontade de querer" (Brasil, 2009, p.34).

Apresentamos algumas sugestões de ações que podem ser feitas para mostrar a importância em constituir o Fórum de Conselhos Escolares como:

- Divulgar entre os conselheiros escolares a proposta do Fórum;
- Fazer parcerias com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum de Diretores para apoio na divulgação e mobilização dos conselheiros escolares;
- Organizar congresso ou seminário de conselheiros escolares para se discutir, debater e deliberar sobre a proposta de constituição do fórum;
- Convidar pesquisadores sobre o tema para contribuir no diálogo.

2 Que tipo de Fórum queremos?



No processo de sensibilização podem surgir algumas dúvidas quanto ao formato de fórum que se quer implementar.

A resposta dependerá de uma ampla discussão que leve em conta:

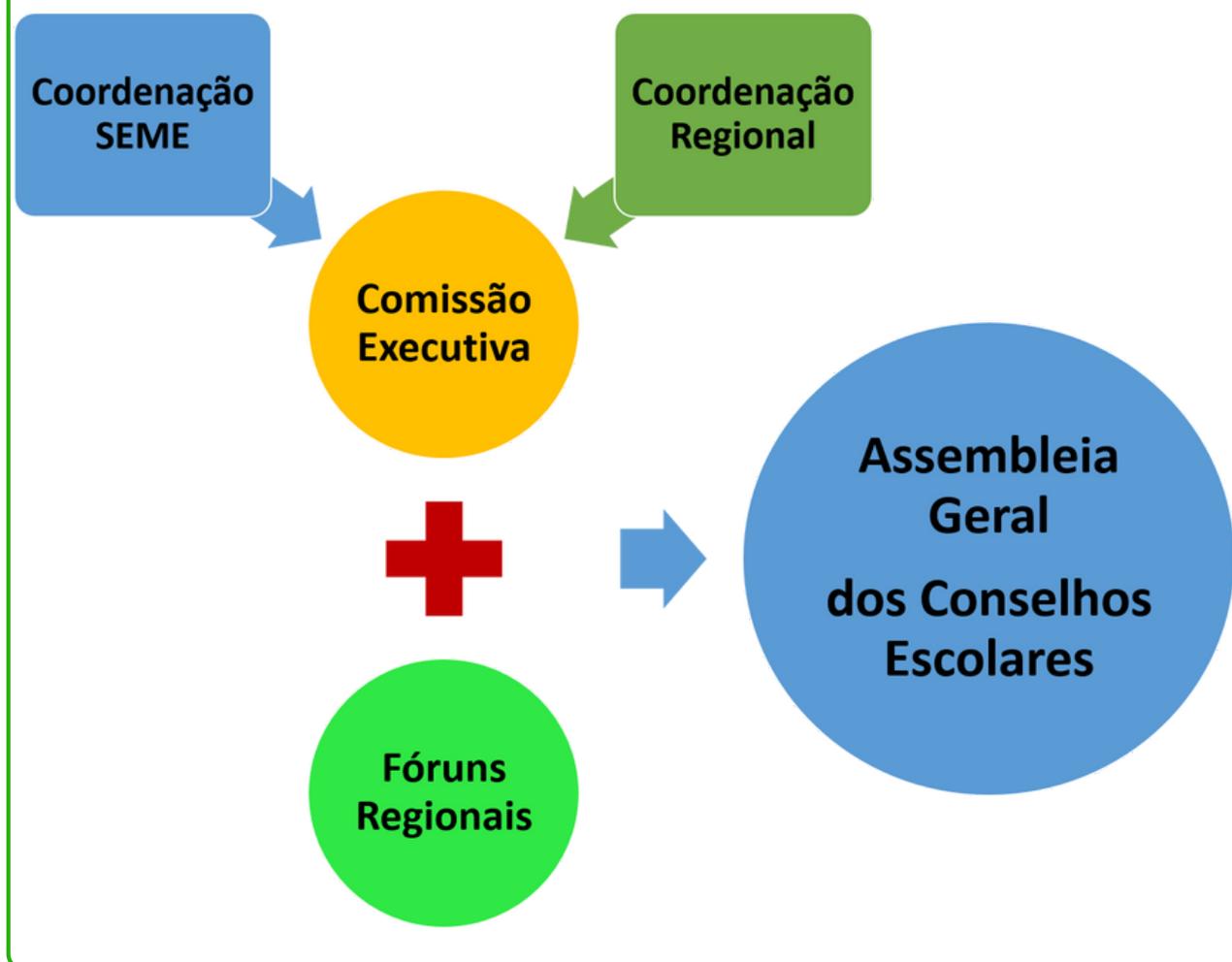
- Qual é a relação entre as escolas públicas e o Sistema de Ensino (Unidades de Ensino, SEME e COMEV)?
- A quem competirá a garantia de infraestrutura necessária para as reuniões do Fórum?
- Quais as vantagens e desvantagens de cada formato?
- Quais políticas públicas serão necessárias para garantir a participação no fórum?



Quando a Secretaria de Educação experimenta uma gestão caracterizada pela participação da comunidade escolar e da sociedade, compartilhando ideias e baseando-se no respeito às iniciativas das escolas, reconhecendo estas como instituições voltadas aos interesses da comunidade com a qual trabalha, torna-se promissora a institucionalização do Fórum de Conselhos Escolares.

(BRASIL, 2009, p.60)

3 A estrutura do Fórum de Conselheiros Escolares



A estrutura proposta acima tem como premissa um trabalho colaborativo entre Secretaria Municipal de Educação e Conselhos de Escola de cada região.

A Coordenação SEME, composta por técnicos da Secretaria Municipal de Educação que desenvolvem o acompanhamentos dos Conselhos Escolares, pode colaborar em ações de planejamento e organização como por exemplo:

- Interlocução com o gabinete;
- Divulgação e infraestrutura;
- Registro e encaminhamentos das proposições realizadas junto aos fóruns regionais;

As Coordenações regionais, compostas por representantes dos conselheiros escolares, das nove regiões administrativas podem colaborar no processo de sensibilização, mobilização e divulgação das reuniões dos fóruns regionais.

As duas coordenações (SEME e Regional) precisam trabalhar juntas, por isso formam a **comissão executiva** que tem a responsabilidade de:

- Construir o Regimento Interno do Fórum de Conselhos Escolares;
- Organiza a pauta das reuniões dos fóruns regionais;
- Fazer e encaminhar convocatórias para reuniões dos fóruns regionais;
- Providenciar o local e estrutura para as reuniões dos fóruns regionais e Assembleia Geral;
- Conduzir as reuniões;
- Registrar presença e ata em livro próprio;
- Cadastrar os membros das comissões da SEME e das Regionais;
- Organizar e coordenar os processos formativos;
- Apoiar as Unidades de Ensino no esclarecimento de dúvidas sobre o Conselho de Escola e sobre o Fórum;
- Visitar as Unidades de Ensino, quando solicitado.

A Comissão Executiva também organizará, pelo menos uma vez ao ano, a realização da Assembleia Geral dos Conselhos Escolares do Município de Vitória.



A Lei dos Conselhos Escolares de Vitória, Lei N^o 6794/2006, prevê em seu Art. 27 que:

"Os Conselhos de Escola do Sistema Municipal de Ensino reunir-se-ão em Assembleia Geral, para avaliação e planejamento de seus trabalhos".

O Fórum de Conselhos Escolares organizado em uma estrutura de Fóruns Regionais, contribuirá para a realização das assembleias gerais a que o dispositivo da Lei se refere.

A participação direta do Estado, de forma institucionalizada se justifica na concepção de que o Estado, como gestor público, é responsável pela coisa pública. Nesta concepção, é importante a superação da dicotomia Estado e Sociedade. "A institucionalização do Fórum o transforma em um instrumento democrático de interlocução permanente e direta entre os conselhos escolares e a Secretaria de Educação" (BRASIL, 2009, p.61).

PARTE 4

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE CONSELHOS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI – PL XXX/20XX

Conforme o artigo 30 da Constituição Federal, os municípios possuem a competência para legislar sobre as políticas públicas de educação, cultura, ensino e saúde. No município de Vitória, a gestão democrática para educação é normatizada pela Lei Nº 6794/2006 e prevê a necessidade de implementação de instrumentos de controle social, gestão participativa e fiscalização dos equipamentos públicos.

Todavia, a legislação municipal que trata deste tema carece de instrumentos de regulamentação específica em que pese a sua menção no Plano Municipal de Educação – Lei Nº 8.829/2015, em sua meta 19 e suas estratégias para garantia da gestão democrática, tendo como um de seus mecanismos a criação do Fórum Municipal de Conselhos Escolares. A institucionalização do Fórum Municipal de Conselheiros Escolares foi um compromisso do município no Plano Plurianual 2018-2021, construído com participação popular e reafirmou um compromisso da gestão com os munícipes. Infelizmente o processo foi interrompido pela pandemia de COVID-19 que acometeu o Brasil e o mundo, principalmente entre os anos de 2020 e 2021. Cabe ressaltar que:

[...] o Fórum se constitui em um espaço democrático, que discute, propõe, acompanha e avalia as políticas públicas no âmbito do sistema educacional, e propicia aos conselhos escolares condições para atuação junto à gestão escolar visando à qualidade educacional desejada. (BRASIL, 2009, p.58).

A necessidade e a relevância social deste fórum está em criar e legitimar espaços onde sejam socializadas e discutidas as mais diversas experiências dos vários Conselhos Escolares das escolas integradas à Rede de Ensino do Município de Vitória, propiciando uma autonomia que contribua para o controle social de políticas educacionais e, principalmente, que fortaleça os Conselhos Escolares, estimulando a integração destes e ampliando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na gestão democrática da escola, em suas dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Assim, este projeto pretende ordenar e instituir o Fórum Municipal de Conselhos Escolares com o objetivo de aproximar a comunidade do governo, em um trabalho colaborativo, estreitando vínculos entre os Conselhos Escolares e os órgãos públicos responsáveis pela política de educação no município de Vitória.

O projeto é constitucional e encontra amparo na legislação municipal – Lei 6794/2006 - ao prever que os Conselhos Escolares devem se reunir para planejamento e avaliação de seus trabalhos, o que permite à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, vários precedentes existem, como o Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola(CRECE) em São Paulo(SP) e o Fórum Municipal de Conselhos Escolares de Fortaleza(CE), com programas semelhantes por iniciativa de vereadores e sancionados pelo Prefeito.

Observa-se que o presente Projeto de Lei não cria despesas adicionais sem previsão orçamentária, uma vez que o Fórum não traz ônus financeiro ao Município e toda infraestrutura necessária poderá ser prevista nos planos de ação das Unidades de Ensino e da própria Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, consideramos ser importante salientar o que está disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988:

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Desta forma, propomos aos(às) nobres vereadores(as) o presente projeto para que os Conselhos Escolares e o Fórum Municipal de Conselhos Escolares se afirmem, cada vez mais, como espaços de fortalecimento da cidadania e do princípio constitucional da gestão democrática da escola pública.

PROJETO DE LEI – PL XXX/20XX

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Fórum Municipal de Conselhos Escolares no município de Vitória e inclui o inciso XVII no art. 9º da Lei 6794/2006, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Vitória o Fórum Municipal de Conselhos Escolares, com a finalidade de fortalecimento do processo democrático e a formação cidadã dos Conselhos Escolares que atuam nas Unidades Educacionais do município.

§ 1º O Fórum Municipal de Conselhos Escolares é um colegiado que tem como fim propiciar condições aos Conselheiros Escolares para atuação junto à gestão escolar visando a uma melhor qualidade educacional ofertada pelo Sistema Municipal de Ensino de Vitória.

§ 2º O Fórum Municipal de Conselhos Escolares tem natureza consultiva, propositiva e avaliativa no acompanhamento das políticas públicas para educação, com a função de desenvolver ações formativas, promovendo a participação da comunidade escolar e local em debates, discussões, trocas de experiências e proposições que contribuam com a qualificação da atuação do conselheiro escolar no sentido de estabelecer uma relação de parceria entre Conselhos Escolares e Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Fórum Municipal de Conselhos Escolares será antecedido por Fóruns Regionalizados das 09(nove) regiões administrativas do Município.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Conselhos Escolares se norteará pelos princípios da:

- I - democratização da gestão;
- II - democratização do acesso e permanência;
- III - qualidade social da educação.

Art. 3º. São os objetivos do Fórum Municipal de Conselhos Escolares:

- I – articular a participação dos membros do Conselho Escolar para a construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (SEME), no que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem e ao cotidiano das Unidades Educacionais;
- II – democratizar o acesso e a gestão dos espaços escolares e colegiados intermediários numa perspectiva dialógica e de horizontalização das relações;

III – fortalecer os Conselhos Escolar e a atuação da sociedade civil nas tomadas das decisões, compartilhando as responsabilidades na construção dos Projetos Políticos-Pedagógicos das instâncias comprometidas com a qualidade social da Educação;

IV – consolidar a implementação de política estimuladora da participação e da socialização de informações, possibilitando qualificar as tomadas de decisões, por meio do resgate de diversos instrumentos e segmentos sociais que têm compromisso com as políticas de construção da escola pública popular e democrática, de qualidade para todos;

V – Planejar e avaliar os trabalhos do conjunto de Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino em assembleia geral conforme estabelecido no Art. 27 da Lei 6794/2006.

Art. 4º. São atribuições do Fórum Municipal de Conselhos Escolares:

I – garantir e propor discussões e decisões coletivas que viabilizem e contribuam significativamente na democratização da gestão, expressando os princípios básicos da participação, descentralização e autonomia;

II – fortalecer e articular os Conselhos de Escola como instrumento básico para a construção da gestão democrática e efetiva participação da comunidade nas tomadas de decisões;

III – subsidiar a discussão do papel político dos Conselhos de Escola;

IV – estabelecer mecanismos para garantir a formação permanente dos membros dos Conselhos de Escola, a partir das demandas apresentadas e de acordo com os princípios deste fórum;

V – analisar e encaminhar demandas educacionais de cada segmento às diversas instâncias da administração municipal, possibilitando a ampla participação na elaboração das políticas públicas para educação;

VI – elaborar o seu regimento interno de trabalho;

VII – articular-se com os demais Fóruns e Conselhos de Educação no município, sem exercer relação de dependência ou subordinação entre os mesmos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a implementação e a aplicação do Plano Municipal de Educação e do Plano Plurianual (PPA) vigente;

IX – constituir-se instância de comunicação, participação, colaboração e controle social;

X – indicar prioridades de aplicação de recursos financeiros e outros para a melhoria da qualidade da Educação.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Conselhos Escolares será organizado conforme regimento a ser elaborado pela “Comissão Provisória de Implementação do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Vitória”, que conterà, necessariamente, em sua estrutura uma Comissão Executiva responsável pela organização dos trabalhos.

Art. 6º. A Comissão Executiva do Fórum Municipal de Conselhos Escolares deverá ser constituída entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias após o início de cada ano letivo.

Parágrafo Único: A Comissão Provisória de Implementação do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares de Vitória será constituída de 09 (nove) representantes dos conselhos escolares, 01(um) de cada região administrativa; 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 02(dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. Fica incluído o inciso XVII no art. 9º da Lei nº 6794/2006, com a seguinte redação:

“XIV - eleger os representantes para o Fórum Municipal de Conselhos Escolares”

Art. 8º. A atuação dos membros da comissão executiva do Fórum de Conselhos Escolares:

I – não é remunerada;

II - é considerada como atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Fórum;

c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 9º. O Fórum de Conselhos Escolares atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados a cada ano, de acordo com o Art.6º.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEME), garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Fórum de Conselhos Escolares.

Art. 11. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitória, ___ de _____ de 20__.

VEREADOR(A)

PALAVRAS FINAIS

A Educação no município de Vitória, durante sua trajetória, por meio de organização e luta pelo direito à educação, conquistou espaços democráticos de participação para planejamento e controle das políticas públicas educacionais.

Dentre os espaços institucionalizados, podemos citar o Conselho Municipal de Educação (COMEV); o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB); Fórum Municipal de Educação (FMEV); e os Conselhos Escolares no âmbito das Unidades de Ensino.

O Fórum de Diretores Escolares também é espaço democrático, apesar de não ser institucionalizado tem sua trajetória consolidada desde 1990, como mecanismo de articulação entre os diretores escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

Observa-se contudo que os usuários do sistema educacional, as famílias e estudantes, tem sua participação limitada ao Conselho Escolar de sua unidade de ensino. Nos conselhos e fóruns existentes, apesar de legislações permitirem a participação destes segmentos, não há uma política pública de meios efetivos que garantam a participação de conselheiros escolares nestes espaços.

O Fórum de Conselhos Escolares, como mais um espaço de participação, tem sua importância na inclusão de grupos geralmente excluídos das discussões sobre as políticas educacionais. Tem sua importância na construção coletiva da gestão democrática, na formação cidadã e no fortalecimento da democracia participativa.

Por meio do diálogo e interações entre os conselheiros, o Fórum de Conselhos Escolares torna-se um instrumento de compromisso com a educação no município em que o compartilhamento de experiências, para além de ações formativas, pode fortalecer a relação e parceria entre os conselheiros e o órgão central, propiciando a oportunidade de propor os meios hoje inexistentes.

O Fórum de Conselhos Escolares, constituindo-se em instância com dimensões mobilizadora, consultiva e propositiva, também contribuirá no processo de implantação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação. Possibilita perceber os olhares diversos dos conselheiros escolares, em sua diversidade de demandas, sugestões e necessidades.

Acreditamos que a proposta de implementação do fórum integra os Conselhos Escolares e traz uma nova perspectiva à gestão da educação municipal de Vitória, constituindo-se como espaço legítimo de participação em que a dialogicidade deve estar presente em todas as ações de construção coletiva.

SUGESTÕES DE LEITURAS E VÍDEOS

Para ter acesso ao conteúdo, clique ou scaneie o QR Code



FÓRUM MUNICIPAL DE CONSELHOS ESCOLARES DE FORTALEZA: TESSITURAS REFLEXIVAS E A DINÂMICA PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Cefisa Maria Sabino Aguiar

Regina Stella Pereira do Nascimento Abreu

Clique/scaneie



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
SWAMY DE PAULA LIMA SOARES
CIBELLE AMORIM MARTINS
CEFISA MARIA SABINO AGUIAR
(ORGANIZADORES)

CONSELHO ESCOLAR:
Processos, Mobilização,
Formação e Tecnologia

CONSELHO ESCOLAR: PROCESSOS, FORMAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E TECNOLOGIA.

Organizadores: Francisco Herbert Lima Vasconcelos, Swamy de Paula Lima Soares, Cibelle Amorim Martins e Cefisa Maria Sabino Aguiar

Clique/scaneie



CADERNO 12 DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES. CONSELHO ESCOLAR E SUA ORGANIZAÇÃO EM FÓRUM.

Organização: Cefisa Maria Sabino Aguiar Walter Pinheiro Barbosa Junior Valério Bezerra de Souza José Roberto Ribeiro Junior.

Clique/scaneie



ESCOLA CONSTITUÍDA COM PARTICIPAÇÃO: CONSELHO ESCOLAR

Organizadora: Maria Cecília Luiz

Clique/scaneie



MATERIAL AUDIOVISUAL



COMPREENDENDO O CONSELHO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Produção: Equipe de Acompanhamento aos Conselhos de Escola e Colegiados Estudantis da Secretaria Municipal de Educação de Vitória

Clique/scaneie



ENTREVISTA COM PROF. DR. VITOR PARO "GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA"

Nesta entrevista o professor Dr. Vitor Paro discute a razão de ser da escola: o estudante. O processo pedagógico da escola voltado para este fim e a gestão colegiada.

Clique/scaneie



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição [1998]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Ministério da Educação. Lei Nº 9.394/1996 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – LDB. Brasília: Diário Oficial União, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 30 nov. 2021.

_____. Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. **Caderno 1 – Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania**. Elaboração Lauro Carlos Whitman; Ignez Pinto Navarro; Luiz Fernandes Dourado; Márcia Ângela da Silva Aguiar; Regina Vinhaes Gracindo. Brasília: MEC, SEB, 2004.

_____. Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. **Caderno 6 – Conselho Escolar como Espaço de Formação Humana: círculo de cultura e qualidade da educação**. Elaboração: Lauro Carlos Whitman; Ignez Pinto Navarro; Luiz Fernandes Dourado; Márcia Ângela da Silva Aguiar; Regina Vinhaes Gracindo. Brasília: MEC, SEB, 2007.

_____. Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. **Caderno 12 - Conselho Escolar e suas organizações em fórum**. Cefisa Maria Sabino Aguiar; Walter Pinheiro Barbosa Junior; Valério Bezerra de Souza; José Roberto Ribeiro Junior. Brasília: MEC, SEB, 2009.

BENEVIDES, Maria Victória. **A Cidadania Ativa**. São Paulo, Ática, 1991.

BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da Educação no Município: Sistema, Conselho e Plano**. São Paulo, Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Gestão democrática da educação: exigências e desafios**. Revista Brasileira de Administração da Educação (RBP AE). São Bernardo do Campo, V.18, nº02, p.163-174, jul./dez.2002. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/25486/14810>> Acesso em: 21 jun 2021.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Gestão da Educação Escolar**. Brasília: Universidade de Brasília. Centro de Educação à distância, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 36 ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1987.

_____. **Construindo a educação pública popular**. Informativo Unioeste. 1989. Disponível em <<http://acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/handle/7891/4378>> Acesso 21 jun. 2022.

_____. **Professora sim tia não: cartas a quem ousa ensinar**. 2. ed. São Paulo: Olho d'Água, 1993.

_____. Paulo. **Política e Educação**. São Paulo. Cortez, 1994.

_____, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 51^a ed. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra, 2021.

SILVA, Aida Maria Monteiro da. **Escola Pública e a Formação da Cidadania: possibilidades e limites**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. 2000. Disponível em <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/2010/Pedagogia/tcidadaniaesc.pdf> Acesso 20 mai 2022.

SANTOS, Milton. **As Cidadanias Mutiladas**. In: Preconceito. São Paulo: Secretaria da Justiça e da defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, 1997.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino**. 2 ed. rev. São Paulo: Intermeios, 2018.

VITÓRIA, Prefeitura Municipal de. **Lei 4747/1998**. Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Vitória. (Educação). Disponível em: <<https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/arquivos/1998/L4747.PDF>> Acesso: 20 jan 2021.

_____. Prefeitura Municipal de. **Lei 6.794/2006**. Dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino como Unidades Executoras dos recursos financeiros e dá outras providências. Disponível em: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/webleis/consulta.cfm?id=149597>. Acesso em 02 nov 2021.



**Universidade Federal
do Espírito Santo**



**Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Educação
Programa de Pós Graduação em Mestrado Profissional em Educação
Linha de Pesquisa: Docência e Gestão de Processos Educativos
Vitória/ES
2022**